LEI Nº 533/94

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED. 386 DE 16/05/94 a 22/05/94 pag. 21

Procuradoria Geral do Município

Súmula: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA DE CUSTO ÀS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS."**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA, DD. Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo às Associações Comunitárias de Moradores dos bairros desta Cidade e respectivo Distrito, para ser aplicado na limpeza e manutenção das áreas públicas.

Artigo 2º - A Associação Comunitária encarregar-se-á da contratação da mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários para cumprimento desta Lei.

Artigo 3º - Para garantia da perfeita execução dos trabalhos e aplicação correta da ajuda concedida, celebrar-se-á contrato de mútuo acordo entre as partes.

§ Único- O contrato citado no caput deste artigo deverá constar formas de prestação de contas, período e validade, bem como especificações de valores.

Artigo 4º - Os valores de ajuda de custo serão proporcionais às áreas a serem cuidadas nos respectivos bairros.

§ Único- O Executivo deverá expedir Decreto estabelecendo critérios para as Comunidades que serão beneficiadas, bem como critérios de valores proporcionais a área.

Continuação da Lei nº 533/94

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED. 386 DE 16/05/94 a 22/05/94 pag 21

Procuradoria Geral do Município

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Em, 06 de maio de 1994.

ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA.
Prefeito Municipal.